

Decreto-Lei nº 47, de 1º de outubro de 1946.

Publicado no D.O.
de 19 de outubro 1946

O Prefeito Municipal de Parati, usando da atribuição que lhe confere o artº 12, nº 1, do Decreto-Lei Federal nº 1.202 de 8 de abril de 1939,

Decreta:

Artº 1º - Fica revigorado, por trinta - 30 - dias, a contar da data da publicação, o prazo de vigência do decreto-lei nº 45, de 2 de abril do corrente ano.

Artº 2º - O presente decreto-lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal
de Parati, em 1º de outubro de
1946

a) João Apolonio dos Santos Padua
Prefeito Municipal.